

PORTARIA Nº 202/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, do art. 03 da Lei Complementar nº 239 de 28/12/2005 e a íntegra da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e alterações;

CONSIDERANDO a insuficiência no quadro de pessoal do CIAPS – ADAUTO BOTELHO, pertencente ao âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 04/90 e alterações e na Lei Complementar 441/11 que dispõem, respectivamente, sobre os direitos e deveres dos servidores públicos estaduais e direitos e deveres dos servidores integrantes da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde- SUS da Secretaria de Estado de Saúde-SES.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, para retorno imediato ao órgão de origem, os servidores públicos estaduais, pertencentes à Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde que atualmente se encontram cedidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, Cáceres, Jaciara e Tangará da Serra, **com ônus** para a Secretaria de Estado de Saúde, conforme listagem constante no anexo único da presente portaria.

§ 1º Os servidores relacionados deverão comparecer até o dia **12 de dezembro** do corrente ano, na sede do **CIAPS – ADAUTO BOTELHO**, situado na Avenida Adauto Botelho, s/nº, Bairro Coophema, telefones nº 3613-4350, no horário compreendido entre 08:00 as 17:00 horas.

§ 2º Os servidores que se encontrarem no gozo regular de férias ou licenças devidamente registrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoas do Estado de Mato Grosso – SEAP/MT terão o prazo de até 48 horas após o término do usufruto, para comparecimento.

Art. 2º O não comparecimento do servidor nas datas especificadas nesta Portaria, implicará na suspensão imediata da sua remuneração mensal.

Parágrafo único: Em caso de ocorrência de suspensão, o servidor deverá apresentar justificativa formal de não comparecimento, convalidada pelo dirigente máximo do órgão e/ou entidade cessionária, ficando a liberação da remuneração condicionada à análise e autorização do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Saúde

ANEXO ÚNICO

Matricula	Nome	Lotação atual
47096	ENORI JUNGES	SMS CUIABÁ
63736	FRANCISCO ANTONIO CANHOTO	SMS TANGARÁ DA SERRA
103158	LUIZ AUGUSTO CAVALLINI MENECHINO	SMS CUIABÁ
53143	MARISOL COSTA VIEGAS MUNIZ	SMS CACERES
63970	NELSON SHIGUEO HONDO	SMS JACIARA
43390	PEDRO ROMAO DE MOURA NETO	SMS CUIABÁ